



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.871, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
(DOM 18.04.2022 – N. 5325, ANO XXIII)

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas – Anjos de Rua Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas – Anjos de Rua Manaus, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, cultural, educacional e de defesa social, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 28.688.443/0001-36, com sede e foro na cidade de Manaus, na Travessa Ouroeste, Conjunto Jardim Paulista, n. 2, Quadra 6, Bairro Aleixo, CEP n. 69.060-030.

Art. 2.º A Utilidade Pública, nos termos do art. 1.º desta Lei, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de abril de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 18.04.2022 – Edição n. 5325, Ano XXIII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2022.

Ano XXIII, Edição 5325 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.871, DE 18 DE ABRIL DE 2022

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas – Anjos de Rua Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas – Anjos de Rua Manaus, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, cultural, educacional e de defesa social, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 28.688.443/0001-36, com sede e foro na cidade de Manaus, na Travessa Ouroeste, Conjunto Jardim Paulista, n. 2, Quadra 6, Bairro Aleixo, CEP n. 69.060-030.

Art. 2.º A Utilidade Pública, nos termos do art. 1.º desta Lei, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de abril de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 62/2022 – P.Pessoal/PGM, que encaminha cópia da Sentença proferida nos autos da Ação nº 0649805-47.2021.8.04.0001, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, ajuizada pela Sra. Flavia Ribeiro Bivar, classificada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Manaus – SEMSA – Edital 007/2012;

CONSIDERANDO o Despacho datado em 23-03-2022, acolhido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0636/2022 – GTRAB/GABIN/SEMSA e que consta nos autos do Processo nº 2022.02287.02408.0.005414 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a candidata identificada abaixo, aprovada no Concurso SEMSA – Edital nº 007/2012, homologado mediante Decreto de 04 de julho de 2012, publicado na Edição nº 2.962 do Diário Oficial do Município de 04-07-2012, republicado na Edição nº 2.963 do Diário Oficial do Município, de 05-07-2012 e prorrogado por meio do Decreto nº 2.782, de 14 de maio de 2014, publicado na Edição nº 3.409 do Diário Oficial do Município, de 14-05-2014, para exercer em caráter efetivo, o cargo abaixo especificado, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA:**

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
327001548 U	FLÁVIA RIBEIRO BIVAR	100º

Manaus, 18 de abril de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos do art. 232, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 026.05.2019 da ASSJUR/SEMED, que opina pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD por possível abandono de cargo da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0563/2020 – SEMED/GS, publicada na Edição nº 4.936 do Diário Oficial do Município de 29-09-2020, que determinou instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visto que incorreu na infração disciplinar prevista no art 226, inc II, § 2º, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971;